



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO 01/04/14 ED 8830 DE
03/04/14 a 03/04/14
Pag: 003

[Assinatura]
Procuradora Jurídica Do Município

LEI Nº 2.171/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A OFICIALIZAR EVENTO EDUCACIONAL DENOMINANDO 'FEIRA MUNICIPAL DE CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FEMUCEB' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a oficializar a "Feira Municipal do Conhecimento da Educação Básica - FEMUCEB", evento municipal, de caráter educativo/científico, ante a sua importância para a sociedade local.
- Art. 2º** - A "FEMUCEB" acontecerá sempre no 1º semestre do ano, e a Comissão Organizadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Políticas Pedagógicas.
- § 1º** - Decreto regulamentará o evento, assim como a comissão designada.
- § 2º** - A quantidade de membros componentes da Comissão poderá variar ano a ano.
- Art. 3º** - A organização, fiscalização e supervisão do evento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias para realização do evento.

Art. 4º - Somente as experiências vencedoras da FEMUCEB serão inscritos na Mostra Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º - Caso abrir as inscrições para a Mostra Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e o encerramento do prazo para envio da documentação não for compatível com a realização da FEMUCEB, frente a esta situação é necessário que:

a- As escolas interessadas em inscrever suas experiências, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação para análise e posteriormente enviar as inscrições finalistas ;

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 04 de abril de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal